



Lei n.º 1.212/01

Em 26 de outubro de 2.001

Altera o dispositivo da Tabela – 4 – Técnico de Nível Superior – TNS, da Lei n.º 1.082 de 20 de maio de 1.996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Carga Horária da Tabela – 4 – Técnico de Nível Superior, da Lei n.º 1.082 de 20 de maio de 1.996, de 7 (sete) horas para 4 (quatro) horas diária, conforme tabela abaixo:

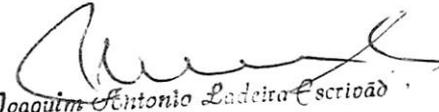
TABELA – 4 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

SÍMBOLO	CH/D
TNS	04

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 26 de outubro de 2.001.


ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal


Joaquim Antonio Ladeira Escrivão
Assessor Jurídico